

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 1 de fevereiro de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 18/08

Objeto do Inquérito: "Apurar responsabilidades dos administradores da SADIA S.A. por eventuais irregularidades relacionadas a operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos e na divulgação de informações pela companhia.".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Adriano Lima Ferreira	Dr. Carmen Sylvia Motta Parkinson
Alcides Lopes Tapias	Dr. Nelson Laks Eizirik
Cassio Casseb Lima	Dr. Marcelo Trindade
Diva Helena Furlan	Dr. Nelson Laks Eizirik
Eduardo Fontana D'Avila	Dr. Nelson Laks Eizirik
Everaldo Nigro dos Santos	Dr. Nelson Laks Eizirik
Francisco Silvério Morales	Dr. Nelson Laks Eizirik
José Marcos Konder Comparato	Dr. Alberto Venancio Filho
Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues	Dr. Nelson Laks Eizirik
Marcelo Fontana	Dr. Nelson Laks Eizirik
Norberto Fatio	Dr. Nelson Laks Eizirik
Roberto Faldini	Dr. Nelson Laks Eizirik
Vicente Falconi Campos	Dr. Nelson Laks Eizirik
Walter Fontana Filho	Dr. Luiz Leonardo Cantidiano

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 18/08.

Considerando que o último prazo de defesa vence em 05/03/2010, concedo a dilação do prazo por 45 (quarenta e cinco) dias, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 22/04/2010.

FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA  
Superintendente de Processos Sancionadores